



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**EXCLUSIVA ME/EPP**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017  
PROCESSO nº 026/2017**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MONITOR PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global por item.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 12/04/2017

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Auditório no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 3018, de 02 de janeiro de 2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**

E-mail: [licitação@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:licitação@saobentodosapucaí.sp.gov.br), Telefone: 12 3971 6110 – Ramal: 6170

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2043 de 28 de dezembro de 2010 e Resolução SE – 28, de 12 de maio de 2011.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II - Memorial Descritivo;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Minuta de Contrato;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII – Dados para Assinatura do Contrato;
- IX – Termo de Ciência e Notificação.

A despesa, estimada em **R\$ 39.513,60** (Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Treze e Sessenta Centavos, onerará as seguintes dotações:



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



#### **04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

04.01 – Setor de Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido 58 - Fonte Recurso – 02 – Transferência Recursos Estaduais – Convênios Vinculados = R\$ 39.513,60

#### **04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

04.01 – Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido 60 - Fonte Recurso – 01 – Tesouro = R\$ 39.513,60

#### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

A presente Licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MONITOR PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

#### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**c)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**d)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3 –** Não será permitida a participação de autônomos:

**a)** Autônomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;

**b)** Autônomos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**c)** Autônomos sob execução de ações cíveis, família e fiscal.

#### **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1- Quanto aos representantes:**

**3.1.1.1 – PESSOA JURÍDICA**

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.**

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **3.1.1.2 – PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMOS)**

**a) Aberta a sessão,** o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**b)** O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação" relativos a este pregão.

**c)** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**c1)** Entende-se por documento credencial a Procuração ou documento equivalente do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

**c2)** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes ao certame.

**d)** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**e)** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

**e1)** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

**f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.**

### **3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **no momento do credenciamento**;

### **3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **no momento do credenciamento**.

## **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
**ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO Nº **014/2017**  
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
**ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO**  
PREGÃO Nº **014/2017**  
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

## **5- PROPOSTA**

**5.1** - O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2** - Preço global por ITEM em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**a)** O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**5.3.3** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.4**- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1**- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **6.1.1. PESSOA FÍSICA**

**6.1.1.1** Cédula de Identidade;

**6.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.1.1.3.** Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal e da Vara de Execuções Criminais de São Bento do Sapucaí expedida a menos de 90 (noventa) dias, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, ou da Comarca onde residir;

**6.1.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



- 6.1.1.5.** Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", do Condutor Escolar;
- 6.1.1.6.** Certificado de conclusão de curso relativo à especificação contida no artigo 138, inciso V do Código Nacional de Trânsito;
- 6.1.1.7.** Certidão de Prontuário (Fins Trabalhistas) da Secretaria da Segurança Pública, Departamento Estadual de Trânsito;
- 6.1.1.8.** Documento do veículo (registro como veículo de passageiros), em nome do condutor escolar, que será comprovado através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo DETRAN respectivo, acompanhado do Certificado de Registro de Veículo (FRENTE E VERSO) com código de RENAVAM idêntico. O verso do Certificado de Registro do Veículo onde constam os campos de "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEICULO", VALOR, NOME DO COMPRADOR, RG, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, LOCAL E DATA, ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) E "ASSINATURA DO COMPRADOR", deverá estar em branco, não podendo estar assinada a autorização para transferência do veículo ou conter qualquer tipo de rasura, sob pena de inabilitação do licitante;
- 6.1.1.9.** Certificado de Registro Municipal categoria aluguel/escolar;
- 6.1.1.10.** Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRS-CI expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- 6.1.1.11.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.1.1.11.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;
- 6.1.1.12.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.2- PESSOA JURÍDICA**, conforme o caso:
- 6.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.5.** Certificado de Registro Cadastral categoria aluguel/escolar;
- 6.1.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidas respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.7.** Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos e para os fins previstos no artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, demonstrando que a empresa se encontra quite com as contribuições previdenciárias bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**6.1.2.8.** Relação dos condutores de veículos a serem utilizados no transporte escolar com comprovação de vínculo empregatício, devidamente acompanhado da seguinte documentação:

**6.1.2.8.1.** Cédula de identidade (RG);

**6.1.2.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.1.2.8.3.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D";

**6.1.2.8.4.** Ser maior de 21 anos;

**6.1.2.8.5.** Não ter cometido nenhuma infração de Trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

**6.1.2.8.6.** Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**6.1.2.8.7.** Apresentar previamente Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada cinco anos, desta Comarca e da Comarca onde residir;

**6.1.2.9.** Documentos dos veículos (Registro como veículos de passageiros), em nome da Pessoa Jurídica, que será comprovado através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo Detran respectivo, acompanhado do Certificado de Registro de Veículo (FRENTE E VERSO) com código de RENAVAM idêntico. O verso do Certificado de Registro do Veículo onde constam os campos de "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO", VALOR, NOME DO COMPRADOR, RG, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, LOCAL E DATA, ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) E ASSINATURA DO COMPRADOR, deverá estar em branco, não podendo estar assinada a autorização para transferência do veículo ou conter qualquer tipo de rasura, sob pena de inabilitação do licitante;

**6.1.2.10.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação;

**6.1.2.10.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**6.1.2.11.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.2.12.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **6.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (**Anexo VII deste Edital**).



**b)** Declaração se comprometendo a apresentar nome do monitor para cada viagem de ida e volta nas rotas, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação, que deverão cumprir as seguintes exigências:

- \* ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- \* comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal;
- \* comprovação de escolaridade de no mínimo Ensino Fundamental completo.

**c)** No decorrer do ano letivo ao trocar o monitor, a documentação do novo monitor será a mesma exigida para a assinatura do Contrato e deverá ser entregue na Secretaria da Educação antes que o mesmo inicie suas atividades.

### **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;**

**6.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;**

**6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

**6.3.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;**

**6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.**

### **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor do item por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais).**

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1-** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de **01 (um) dia útil**.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Melo Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ou pelo e-mail [licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

**9.1.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.1.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.1.4-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**9.1.5-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**9.2. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.3. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.3.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**9.3.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**10 – DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **Minuta** integra este Edital como Anexo IV;

**10.1.1-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.1.2-** **O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;**

**10.1.3-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**10.2-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10.3 -** Para cada rota do período diurno, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, este deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR; com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos durante as viagens, conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, relato e ciência aos Diretores Escolares e Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares,

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1 –** A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí efetuará o pagamento pelos serviços prestados no mês subsequente ao da prestação do serviço até o 5º dia útil posterior à data da apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, não sendo toleradas atualizações financeiras.

**11.2 –** A contratada deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado pagamento.

## **12- SANÇÕES**

**12.1 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

**I -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

**12.2.** O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

**12.3.** Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

**12.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

**12.4.** As multas a que aludem os itens 12.2. e 12.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**12.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.5.1. Advertência;



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



12.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

12.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato 2 em atraso;

12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

12.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**12.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.7.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **13- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**13.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**13.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 30 de março de 2017.

**Ronaldo Rivelino Venâncio**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**ANEXO I**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 014/2017**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitação@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:licitação@saobentodosapucaí.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MONITOR PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES (147 DIAS LETIVOS)

Rota	Cap. Mín. do veíc.	Período	Descrição do Roteiro - Bairros	Horários	Monitor	<u>km por dia letivo</u>	km - 147 dias letivos	Preço unitário por KM	Preço global estimado para dias	Preço global estimado para 147 dias
1	15 ou 16	Tarde	Bairros: Campista/Três Placas/ Estrada da Pedra do Baú para escolas Paiol Grande e Genésio Candido Pereira	Chegada com alunos na escola : 12:25hs Saída de alunos da escola Genésio : 18:00hs	Sim	120	17640	R\$ 2,24	R\$ 39.513,60	R\$ <b>39.513,60</b>



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



## **2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 2.1.** Sempre que o veículo for considerado inadequado pela fiscalização da Secretaria de Transportes ou Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da intimação.
- 2.2.** O tempo gasto para a reposição do veículo e as faltas ao serviço serão descontadas do pagamento devido ao CONTRATADO.
- 2.3.** As despesas com os veículos, tais como troca de pneus, reposição de peças, combustível, lavagem, lubrificação, tributos e encargos, seguro total e outras, correrão por conta do CONTRATADO.
- 2.4.** O horário de prestação de serviço deverá atender ao período escolar e ser compatível com os horários de entrada e saída dos alunos.
- 2.5.** Não será permitido o transporte de outras pessoas que não aquelas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando o veículo estiver a serviço da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.
- 2.6.** Os serviços serão executados exclusivamente no Município de São Bento do Sapucaí.
- 2.7.** A lotação de alunos por veículo e as condições do transporte deverão seguir a legislação específica do transporte escolar.
- 2.8.** A realização dos pagamentos pelos serviços prestados deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/RPA.
- 2.9.** A fiscalização e o acompanhamento do quadro de satisfação quanto aos serviços prestados será realizado por servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2.10.** O CONTRATADO poderá apresentar sugestões e deverá colaborar com ajustes de possíveis desvios verificados.
- 2.11.** Fica previamente autorizado pelo CONTRATADO a instalação no seu veículo de qualquer equipamento que tenha a finalidade de controle da frequência dos alunos, de cumprimento de percurso ou de quilometragem rodada, desde que agendado com antecedência mínima de 05 dias.
- 2.12. Após a assinatura do contrato, o CONTRATADO receberá a relação dos alunos a serem transportados.**
- 2.13. O CONTRATADO deverá fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção, higiene e segurança em quantidade e qualidade compatíveis com o serviço a ser prestado.**
- 2.14. O CONTRATADO deverá afastar qualquer funcionário cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente em no máximo 48 horas a contar da notificação da SME e substituí-lo por outro de habilitação idêntica.**
- 2.15. É dever do CONTRATADO acatar as ordens, orientações e instruções emanadas da SME.**



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**2.16. Deverá responder civil e criminalmente por qualquer ocorrência que provoque danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais a passageiros, poder público ou terceiros como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**O(A) CONTRATADO(A) DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CÓPIAS PREVIAMENTE AUTENTICADAS, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**3.1.** Comprovação de que o veículo possui o Seguro APP – Acidentes Pessoais a Passageiros (Cobertura para morte e invalidez permanente para transportados e transportador)



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



### ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO nº 014/2017**

#### DADOS DO LICITANTE

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone: Fax:**

**e-mail:**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

### PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MONITOR PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES (147 DIAS LETIVOS)**

Rota	Cap. Mín. do veíc.	Período	Descrição do Roteiro - Bairros	Horários	RECURSO	Monitor	<u>km por dia letivo</u>	km - 147 dias letivos	Preço unitário por KM	Preço global estimado para 147 dias	Preço global estimado para 147 dias
------	--------------------	---------	--------------------------------	----------	---------	---------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



1	15 ou 16	Tarde	Bairros: Campista/Três Placas/ Estrada da Pedra do Baú para escolas Paiol Grander e Genésio Candido Pereira	Chegada com alunos na escola : 12:25hs Saída de alunos da escola Genésio : 18:00hs	<b>ESTADUAL</b>	Sim	120	24000	R\$ 2,24	R\$ 39.513,60	
---	----------	-------	--	--	-----------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	--

**Validade da proposta:** (mínimo 60 dias)

**Condições de pagamento:** até o 5º dia útil do mês subsequente, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

**DECLARO** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº: \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO Nº .../2017**

#### **PROCESSO Nº 026/2017 PREGÃO Nº 014/2017**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com sede a Avenida Sebastião de Melo Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Ronaldo Rivelino Venâncio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia SP 42 – KM162 – S/N, Bairro do Caracol, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24.384.735-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 132.696.108-04, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão nº 014/2017, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.3. Lei 4.320/64.
- 1.4. Lei Orgânica do Município.
- 1.5. Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.6. Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.7. Resolução SE – 28, de 12 de maio de 2011
- 1.8. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes à matéria.
- 1.9. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017 e seus Anexos;
- 1.10. Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.11. Ata da sessão do PREGÃO nº 014/2017

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

##### **2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MONITOR PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES (147 DIAS LETIVOS)**

2.1.1. A (O) CONTRATADA(O) prestará serviços a CONTRATANTE de transporte coletivo de escolares nos Bairros....., período ....., até as escolas Urbanas do Município, utilizando-se do veículo de sua propriedade, marca ....., tipo....., placa....., ano de fabricação/modelo....., devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí;

2.2. A (O) CONTRATADA (O) fica obrigada (o) a comunicar a CONTRATANTE no caso de eventual substituição do VEÍCULO POR OUTRO que deverá possuir as mesmas características exigidas na legislação específica e neste contrato.



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



2.3. A (O) CONTRATADA (O) fica obrigada(o) (a) a comunicar a CONTRATANTE no caso de eventuais alterações da Rota sob sua responsabilidade, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer pagamentos que não sejam de seu conhecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ ... (...).

4.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.2. A medição destas Rotas compreende o percurso misto total diário máximo de ..... km, ou proporcional à menor em virtude de não haver aulas em período parcial, rodados em via rural regular pavimentada, via rural regular não pavimentada, via rural regular não pavimentada com acive acentuado e via rural não pavimentada com acive acentuado.

#### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO E DA VIGÊNCIA

4.1. Os valores mencionados na cláusula terceira são referentes ao preço do dia.....de.....de .....

4.2. A (O) CONTRATADA(O) se obriga a executar o objeto da Cláusula Primeira pelo valor constante na proposta apresentada no Pregão nº 014/2017, o qual terá atualização anualmente, com base no IGP-M.

4.3. Este contrato será celebrado pelo período de um ano (147 dias letivos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A (O) CONTRATADA(O) se obriga a fornecer veículo legalizado no DETRAN e nesta Prefeitura Municipal, possuir bom estado de conservação (vistoria realizada pelo setor competente desta Prefeitura Municipal semestralmente nos meses de janeiro e julho de cada exercício), possuir todo o equipamento e requisitos necessários para o transporte coletivo de escolares, conforme disposto nos artigos nº 136 e 137 do Código Nacional de Trânsito.

5.2. A (O) CONTRATADA (O) deverá obedecer rigorosamente os horários que serão pré-determinados pela CONTRATANTE, com base no Calendário Escolar, haverá horário especial para transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas.

5.3. A (O) CONTRATADA (O), se por motivo de força maior não puder efetuar os serviços, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado cujas despesas correrão por sua conta, e comunicar imediatamente os motivos à CONTRATANTE.

5.4. Nas linhas que transportam alunos de idade inferior a 12 anos e/ou alunos com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, este deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR; com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos durante as viagens, conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, deverá portar rádio de comunicação ou telefone celular, relato e ciência aos Diretores Escolares e Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente o pagamento mencionado na Cláusula 3.0 do presente, no mês subsequente ao da prestação do serviço até o 5º dia útil posterior à data da apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, não sendo toleradas atualizações financeiras.



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



6.2. O valor devido mensalmente será o resultante da aplicação do preço global diário multiplicado pelos dias efetivamente trabalhados.

6.3. As despesas com o objeto deste instrumento correrão a conta(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

04.01 – Setor de Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido 58 - Fonte Recurso – 02 – Transferência Recursos Estaduais – Convênios Vinculados = R\$ 39.513,60

**04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

04.01 – Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido 60 - Fonte Recurso – 01 – Tesouro = R\$ 39.513,60

6.4. Desde já fica empenhada pela CONTRATANTE a importância de R\$ ..... (.....) valor do contrato ora celebrado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a (ao) CONTRATADA (O) as seguintes penalidades:

**7.1.1. advertência por escrito:**

7.1.2. multa percentual de 1% (um por cento) ao dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado;

7.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração, por período não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. rescisão do termo de contrato;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a (o) CONTRATADA (O) da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Será propiciada defesa a (o) CONTRATADA (O), antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.4. Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados créditos a que a (o) CONTRATADA (O) tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Se houver recusa no atendimento do transporte aos escolares, a (o) CONTRATADA (O) será passível de Processo Administrativo com apuração criteriosa, com conseqüente perda do Certificado de Registro Municipal, e rescisão do presente contrato com as conseqüências previstas na Cláusula 10.0.

8.2. Na desistência de alunos, fica a CONTRATANTE responsável a determinar a redução das Rotas, mediante comunicação oficial a (ao) CONTRATADA (O).

8.3. O Contrato poderá ser rescindido se não for obedecido o disposto nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pertinentes ao presente contrato.

8.3.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas na Cláusula 10.0., ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



8.3.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.3. Se a rescisão da avença de der por quaisquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a (o) CONTRATADA (O) sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.4. O Contrato a ser firmado poderá também ser rescindido no caso da CONTRATANTE adquirir veículo próprio para execução direta do serviço de transporte de alunos e a (o) CONTRATADA (O) será comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias acerca da rescisão contratual da prestação de serviço das rotas sob sua responsabilidade descrita no subitem 2.1. do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DA HABILITAÇÃO**

9.1. A (O) CONTRATADA(O) responde civil e criminalmente por todo e qualquer acidente ou dano aos usuários ou terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pelo pagamento das indenizações devidas

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, São Paulo para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Bento Sapucaí, ... de ... de 2017

\_\_\_\_\_  
RONALDO RIVELINO VENÂNCIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº  
CPF nº

2ª \_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº  
CPF nº



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de  
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 014/2017, realizado pela  
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 014/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG nº.....



## ANEXO VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

**Ref.: Pregão Presencial nº 014/2017**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MONITOR PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES (147 DIAS LETIVOS)**

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c).** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu  
\_\_\_\_\_, representante  
legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**PARA PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMO**

<b><u>DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</u></b>				
<b>NOME</b>	<b>COMPLETO</b>	<b>DO</b>	<b>LICITANTE:</b>	
.....				
<b>ESTADO CIVIL:</b> .....				
<b>NACIONALIDADE:</b> .....				
<b>CPF:</b> .....				
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor):.....				
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> .....				
<b>TELEFONE:</b> (....) .....				
<b>FAX:</b> (....) .....				
<b>ENDEREÇO</b>	<b>COMPLETO</b>	<b>(logradouro,</b>	<b>nº,</b>	<b>bairro, cidade,</b>
<b>estado):</b> .....				
.....				



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**PARA PESSOA JURÍDICA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**.....  
**CNPJ**.....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL** .....  
**TELEFONE:** (....) ..... **FAX:** (....).....  
**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)**.....

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:** .....

**ESTADO CIVIL**.....**NACIONALIDADE:** .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....

**RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**

.....  
.....



### **IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO\***

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bento do Sapucaí, ... de ..... de 2017

---

Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Nome:  
Cargo  
CONTRATADA

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.